



- p) Efetuar o pagamento conforme quantitativo entregue e aceito pela Secretaria Municipal, respeitando o cronograma da Secretaria de Saúde de Itapissuma.
- q) Efetuar os registros do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- r) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços
- s) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços registrados;
- t) Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;
- u) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos do contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até **05 (cinco) dias úteis** contados da sua notificação;
- b) manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços.
- d) atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços.
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- g) responder pelos danos causados diretamente ao Município de Itapissuma ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, do objeto deste **Pregão**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Itapissuma;
- h) substituir, no prazo até de **02(dois) dias úteis** o materiais devolvido pelo Município de Itapissuma;
- i) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto deste **Pregão**.
- j) comunicar ao **Município de Itapissuma**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.



- k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**;
- l) garantir que o materiais fornecido atenda as exigências (especificações, qualidade, quantidade, garantia) indicadas no anexo I do edital e que os mesmos serão entregues, com toda segurança de forma a preservar a integralidade do produto, no local indicado neste instrumento.
- m) Fornecer materiais em embalagens lacradas de modo a evitar qualquer tipo de contaminação, com condições de conservação e validade
- n) Cumprir com as obrigações complementares fixadas no termo de referência – anexo I do edital.
- o) Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- p) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/CONTRATANTE**;
- q) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão N° 022/2018;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

8.1 Ao FORNECEDOR REGISTRADO caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento e da execução dos serviços, ou em conexão com eles ainda que acontecido em dependência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento/ prestação do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Pregão.

8.2 A inadimplência do **FORNECEDOR REGISTRADO**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do compromisso de fornecimento, razão pela qual o **FORNECEDOR REGISTRADO** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 9.1** É expressamente proibido, por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.2** O **FORNECEDOR REGISTRADO** fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto desta Ata de Registro de Preço, salvo se houver prévia autorização da Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.3** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto do Pregão e desta Ata de Registro.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Constituem motivos para o Cancelamento do Registro de Preço, além dos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, o critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando o **FORNECEDOR REGISTRADO/Detentor da Ata**:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais e contratuais assumidas;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado.
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o **FORNECEDOR REGISTRADO/Detentor da Ata**, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de Fornecimento/ Ata;

f.1) A solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso, não aceitas as razões do pedido assegurada defesa prévia do **FORNECEDOR REGISTRADO**, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- j) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não executar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado e o **FORNECEDOR REGISTRADO** recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria de Saúde;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- o) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR REGISTRADO**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAIS

11.1 Os materiais, objeto deste pregão deverão ser entregues no prazo de **08 (oito) dias**, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria de Saúde.

11.2 A empresa vencedora obriga-se a substituir em até **02 (dois) dias úteis**, sem ônus para o **ÓRGÃO LICITANTE**, o objeto entregue avariado (com defeito) ou impróprio às exigências do Anexo I deste Edital.

12.1 CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS HOSPITALARES
Os materiais deverão ser entregues no prazo de **08 (oito) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria de Saúde;

12.2 O fornecimento do materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde;

12.3 No ato da entrega dos produtos, as notas fiscais devem conter os números de lote de todos os itens fornecidos, acompanhados dos respectivos laudos de qualidade e todo o materiais deve seguir a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI);





- 12.4 O transporte do materiais deverá ser feito em veículo adequado (fechado) que garanta boas condições de higiene e mantenha a qualidade e integridade dos mesmos. Tratando-se de produtos termo lábeis, deverão ser acondicionados em caixa térmica ou equivalente que garanta a manutenção da temperatura ideal
- 12.5 Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias expressão **"PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"**;
- 12.6 O materiais deverá ser entregue com prazo mínimo de 2/3 (dois terços) da expiração de validade, a contar do efetivo recebimento da nota fiscal. Caso contrário a empresa fornecedora se responsabiliza pela troca do materiais vencido.
- 12.7 A empresa vencedora, obriga-se a substituir, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, materiais entregue avariado ou fora do prazo de validade;
- 12.8 Dentro de **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento provisório o materiais, fiscalização designada pela Secretaria solicitante atestará a aceitação do materiais recebido emitirá o recibo definitivo ou solicitará a substituição do mesmo;
- 12.9 No ato da entrega dos produtos, as notas fiscais devem conter o números/especificações de todos os itens fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará à Contratada as seguintes sanções:
 - a) O adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - b) Advertência;
 - c) Multa, sendo:
 - i) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no termo de referência
 - ii) De 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;
 - iii) De 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- 13.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sobre o valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 13.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a Contratada às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- 13.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS




14.1 Independente de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Itapissuma.

15.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Procuradoria do Município.

Itapissuma, de 22 de Outubro de 2018.


DILMA MARIA DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
ORGÃO GERENCIADOR

Dilma Maria dos Santos
Secretaria de Saúde
Nº: 044949


INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA
GIOVANE GASPAR DE ARAUJO
CPF 508.265.814-04 - PROCURADOR
FORNECEDOR REGISTRADO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 139/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº.015/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.08.637.399/0001-28, com sede localizada à Rua Manoel Lourenço, 16 – Centro – Itapissuma-PE, CEP 53.700-000, através da sua Secretaria de Saúde, neste ato representado por sua Secretária a Senhora **DILMA MARIA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, portadora do RG 7.565.363 SDS/PE e do CPF 698.322.184-20, residente à Rua do Cajueiro, 62 – Centro – Itapissuma-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

FORNECEDOR REGISTRADO: CONTRATADA: HUGO RICARDO NASCIMENTO SILVA-EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.928.776/0001-15, com sede na Rod. PE 35,02, QD 42, Loteamento Cidade Industrial, Itapissuma-PE, neste ato representado por **HUGO RICARDO NASCIMENTO**, portador da cédula de identidade nº 6.305.993 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.035.574-36, residente na Trav. Manoel Lourenço, 158- Centro, Itapissuma-PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

FUNDAMENTAÇÃO:

- a) Aos 23 (dias) do mês de Outubro de 2018, o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO, devidamente qualificados, resolve registrar os preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL, PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONARIOS E PACIENTES EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL JOAO RIBEIRO**

Consubstanciado nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 015/2018 publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância/a estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Nº 015/2018, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 234/2018, datada de 02 de abril de 2018..**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Integram a presente ata de registro de preços, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Nº 015/2018, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL, PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONARIOS E PACIENTES EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL JOAO RIBEIRO, com todos os seus anexos;
- b) As planilhas de composição dos preços registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, **A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL, PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONARIOS E PACIENTES EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL JOAO RIBEIRO**

2.2, sempre que solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades de cada item que compõe o anexo I deste certame.

2.3 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

3.1 Os preços dos itens registrados conforme propostas comerciais do FORNECEDOR REGISTRADO são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	CARNE DE CHARQUE Carne bovina – tipo charque ponta de agulha, boa qualidade, de consistência firme, com cor, cheiro, e sabor próprio, isenta de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionada em embalagem plástica própria. Fardo com 30 Kg.	FRIVASA	FD	30	580,00	R\$ 17.400,00
2.	CARNE MOIDA Coxão mole moído: (chã de dentro) carne bovina de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, moída, embaladas a vácuo, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura.	FRIVASA	KG	2.000	8,50	17.000,00





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.	CARNE BOVINA	Coxão mole (chã de dentro): carne bovina de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, com peso médio de 3kg cada peça, embaladas a vácuo, congeladas à 12 graus Celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	FRIVASA	KG	2.000	18,40	36.800,00
4.	CARNE BOVINA	Carne bovina tipo Patinho: em peça inteira, fresca ou resfriada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; no máximo 10% de sebo e gordura; embalada a vácuo em saco de polietileno atômico, resistente, termossoldado; pesando entre 4 a 6 Kg; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 3 (Decreto12486/78) e (Decreto M.A. 2244/97)	FRIVASA	KG	1.000	18,00	18.000,00
5.	FIGADO BOVINO	Fígado Bovino de primeira qualidade, limpo, congelado à 12 graus Celsius (-), isento de aditivos ou substâncias estranhas ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas	FRIVASA	KG	2.000	9,00	18.000,00
6.	LINGUIÇA TOSCANA	Linguiça fresca de carne suína pura e limpa de 1º qualidade, apresentando-se gomos uniformes, adicionada de condimentos naturais em proporções adequadas, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou	PIFPAF	KG	433	16,90	7.317,70



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA.						
7.	SALSICHA BOVINA	Tipo hot dog composta de carne bovina e toucinho, resfriada com condimentos triturados, misturados, cozidos, acondicionados em sistema cry-o-vac, em embalagem de 500g	PIFPAF	KG	1.625	5,30	8.715,00	
8.	QUEIJO RALADO	Queijo ralado tipo parmesão, pacote c/ 100g.	VIGOR	UND	488	2,50	1.220,00	
9.	TOUCINHO DEFUMADO	Toucinho defumado: preparado com carne curada de suíno defumado, sem costela, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 04 (Decreto 12.486 de 20/10/78).	PIFPAF	KG	244	17,50	4.270,00	
10.	CALABRESA	Lingüiça Calabresa 2,5 KG	PIFPAF	KG	156	15,00	2.340,00	
11.	PEITO DE FRANGO	Peito de frango inteiro resfriado. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA	PIFPAF	KG	3.000	8,50	25.500,00	
12.	FRANGO RESFRIADO	Carne com aspecto, cor e cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionados em saco plástico transparente atóxico, pesando no mínimo 2 Kg por peça.	PIFPAF	KG	2.000	8,50	17.000,00	
13.	FILÉ PEITO DE FRANGO	Filé peito de frango, carne de frango de primeira qualidade, limpa, sem ossos, embaladas a vácuo, congeladas à 12 graus Celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	PIFPAF	KG	2.000	11,50	23.000,00	



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.	COXA	Coxa e sobrecoxa de frango de primeira qualidade, limpa, embaladas a vácuo, congeladas á 12 graus Celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	PIFPAF	KG	1.500	8,80	13.200,00
15.	Polpa de fruta SABOR ACEROLA	Produto extraído de fruta destinada ao consumo como bebida, envasada, processada com tratamento térmico adequado não devendo apresentar sinais de alterações das embalagens (estufamentos, alterações, vazamentos e corrosões internas) bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto. Deve apresentar ausência de sujidades, parasitos e larvas. Características organolépticas: aspecto: pasta mole, coloração, sabor e cheiro próprios. Limites de tolerâncias de características físicas e químicas: pH, sólidos solúveis em °Brix, a 20°C, acidez total, açúcares totais, naturais da fruta e sólidos totais devem ser específico de cada sabor . Envasado em material atóxico de 1Kg com rotulagem de acordo com as recomendações da ANVISA.	VIA SABOR	KG	290	9,00	2.610,00





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.	Polpa de fruta SABOR GOIABA	<p>Produto extraído de fruta destinada ao consumo como bebida, envasada, processada com tratamento térmico adequado não devendo apresentar sinais de alterações das embalagens (estufamentos, alterações, vazamentos e corrosões internas) bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto. Deve apresentar ausência de sujidades, parasitos e larvas. Características organolépticas: aspecto: pasta mole, coloração, sabor e cheiro próprios. Limites de tolerâncias de características físicas e químicas: pH, sólidos solúveis em °Brix, a 20°C, acidez total, açúcares totais, naturais da fruta e sólidos totais devem ser específico de cada sabor . Envasado em material atóxico de 1Kg com rotulagem de acordo com as recomendações da ANVISA.</p>	VIA SABOR	KG	270	9,00	2.700,00
17.	Polpa de fruta Sabor Cajú	<p>Produto extraído de fruta destinada ao consumo como bebida, envasada, processada com tratamento térmico adequado não devendo apresentar sinais de alterações das embalagens (estufamentos, alterações, vazamentos e corrosões internas) bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto. Deve apresentar ausência de sujidades, parasitos e larvas. Características organolépticas: aspecto: pasta mole, coloração, sabor e cheiro próprios. Limites de tolerâncias de características físicas e químicas: pH, sólidos solúveis em °Brix, a 20°C, acidez total, açúcares totais, naturais da fruta e sólidos totais devem ser específico de cada sabor . Envasado em material atóxico de 1Kg com rotulagem de acordo com as recomendações da ANVISA.</p>	VIA SABOR	KG	300	9,00	2.700,00
18.							





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.	Polpa de fruta SABOR ABACAXI	<p>Produto extraído de fruta destinada ao consumo como bebida, envasada, processada com tratamento térmico adequado não devendo apresentar sinais de alterações das embalagens (estufamentos, alterações, vazamentos e corrosões internas) bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto. Deve apresentar ausência de sujidades, parasitos e larvas. Características organolépticas: aspecto: pasta mole, coloração, sabor e cheiro próprios. Limites de tolerâncias de características físicas e químicas: pH, sólidos solúveis em °Brix, a 20°C, acidez total, açúcares totais, naturais da fruta e sólidos totais devem ser específico de cada sabor . Envasado em material atóxico de 1Kg com rotulagem de acordo com as recomendações da ANVISA.</p>	VIA SABOR	KG	200	8,00	1.600,00
20.	Polpa de fruta SABOR GRAVIOLA	<p>Produto extraído de fruta destinada ao consumo como bebida, envasada, processada com tratamento térmico adequado não devendo apresentar sinais de alterações das embalagens (estufamentos, alterações, vazamentos e corrosões internas) bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto. Deve apresentar ausência de sujidades, parasitos e larvas. Características organolépticas: aspecto: pasta mole, coloração, sabor e cheiro próprios. Limites de tolerâncias de características físicas e químicas: pH, sólidos solúveis em °Brix, a 20°C, acidez total, açúcares totais, naturais da fruta e sólidos totais devem ser específico de cada sabor . Envasado em material atóxico de 1Kg com rotulagem de acordo com as recomendações da ANVISA.</p>	VIA SABOR	KG	300	10,50	3.150,00





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.	Polpa de fruta Sabor cajá	<p>Produto extraído de fruta destinada ao consumo como bebida, envasada, processada com tratamento térmico adequado não devendo apresentar sinais de alterações das embalagens (estufamentos, alterações, vazamentos e corrosões internas) bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto. Deve apresentar ausência de sujidades, parasitos e larvas. Características organolépticas: aspecto: pasta mole, coloração, sabor e cheiro próprios. Limites de tolerâncias de características físicas e químicas: pH, sólidos solúveis em °Brix, a 20°C, acidez total, açúcares totais, naturais da fruta e sólidos totais devem ser específico de cada sabor . Envasado em material atóxico de 1Kg com rotulagem de acordo com as recomendações da ANVISA.</p>	VIA SABOR	KG	280	10,47	2.910,00
22.	Polpa de fruta Sabor Mangaba	<p>Produto extraído de fruta destinada ao consumo como bebida, envasada, processada com tratamento térmico adequado não devendo apresentar sinais de alterações das embalagens (estufamentos, alterações, vazamentos e corrosões internas) bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto. Deve apresentar ausência de sujidades, parasitos e larvas. Características organolépticas: aspecto: pasta mole, coloração, sabor e cheiro próprios. Limites de tolerâncias de características físicas e químicas: pH, sólidos solúveis em °Brix, a 20°C, acidez total, açúcares totais, naturais da fruta e sólidos totais devem ser específico de cada sabor . Envasado</p>	VIA SABOR	KG	200	10,40	2.080,00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		em material atóxico de 1Kg com rotulagem de acordo com as recomendações da ANVISA.					
23.	Polpa de fruta SABOR MARACUJÁ	Produto extraído de fruta destinada ao consumo como bebida, envasada, processada com tratamento térmico adequado não devendo apresentar sinais de alterações das embalagens (estufamentos, alterações, vazamentos e corrosões internas) bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto. Deve apresentar ausência de sujidades, parasitos e larvas. Características organolépticas: aspecto: pasta mole, coloração, sabor e cheiro próprios. Limites de tolerâncias de características físicas e químicas: pH, sólidos solúveis em °Brix, a 20°C, acidez total, açúcares totais, naturais da fruta e sólidos totais devem ser específico de cada sabor . Envasado em material atóxico de 1Kg com rotulagem de acordo com as recomendações da ANVISA.	VIA SABOR	KG	280	10,40	2.522,00
24.	Polpa de fruta SABOR MANGA	Produto extraído de fruta destinada ao consumo como bebida, envasada, processada com tratamento térmico adequado não devendo apresentar sinais de alterações das embalagens (estufamentos, alterações, vazamentos e corrosões internas) bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto. Deve apresentar ausência de sujidades, parasitos e larvas. Características organolépticas: aspecto: pasta mole, coloração, sabor e cheiro próprios. Limites de tolerâncias de características físicas e químicas: pH, sólidos solúveis em °Brix, a 20°C, acidez total, açúcares totais, naturais da fruta e sólidos totais devem ser específico de cada sabor . Envasado em material atóxico de 1Kg com rotulagem de acordo com as recomendações da ANVISA.	VIA SABOR	KG	280	8,90	2.492,00
25.	ALHO	Em bulbo	CEASA	KG	100	21,90	2.190,00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26.	ALFACE	Alface crespa de 1ª qualidade; - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	CEASA	MOLHO	300	1,30	390,00
27.	BATATA INGLESA	Madura, de boa qualidade, gráuda, com polpa firme e íntacta, isenta de sujidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	CEASA	KG	1.000	2,50	2.500,00
28.	BETERRABA	Madura, de boa qualidade, com polpa firme e íntacta, isenta de sujidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	CEASA	KG	300	2,95	885,00
29.	CEBOLA SECA	Cebola Seca de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca íntegra sem fungos, consistência firme, embalada adequadamente.	CEASA	KG	1.500	2,50	3.750,00
30.	CENOURA	Sem rama, fresca, compacta e firme, sem leões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidade, parasitas e larvas. Kg 2.000	CEASA	KG	1.000	2,90	2.900,00
31.	COENTRO	Verde, isento de material terroso. Em molhos. Molho 500	CEASA	MOLHO	300	1,45	435,00
32.	COUVE	Couve Folha de 1ª qualidade - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Molho 1.000	CEASA	MOLHO	300	1,00	300,00
33.	CHUCHU	Maduro, de boa qualidade, com polpa firme e íntacta, isenta de sujidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	CEASA	KG	1.000	2,95	2.950,00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

34.	CEBOLNHA	In Natura. Fresca, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e orgânicos oriundos do manuseio e transporte, condicionado em embalagem	CEASA	KG	200	1,05	210,00
35.	JERIMUM	Maduro de boa qualidade, casca resistente e intacta, isenta de sujidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	CEASA	KG	500	4,90	2.450,00
36.	PIMENTÃO	Maduro, de boa qualidade, com casca firme e intacta, isenta de sujidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	CEASA	KG	300	3,15	945,00
37.	REPOLHO	Repolho Branco de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade	CEASA	KG	300	3,10	930,00
38.	TOMATE	Madura, de boa qualidade, graúda, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	CEASA	KG	1.000	2,30	2.300,00
39.	VAGEM	Vagem de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade.	CEASA	KG	500	6,50	3.250,00
40.	ABACAXI	Perola, com coroa, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, pesando aproximadamente por Unidade 1 a 1,5 Kg.	CEASA	UND	500	4,40	2.200,00
41.	BANANA PRATA	Em penca, tamanho e coloração uniforme, com polpa e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem no físico e mecânico, oriundo do manuseio e transporte, acondicionado em pencas avulsas, fornecidas em unidade.	CEASA	UND	1.000	0,40	400,00



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BEZERRA TENORIO FILHO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA
 Acesse em: <https://etce.tcepe.gov.br/gpp/validadocexam> Código do documento: c56ad162-37b5-4049-8042-419720c47b11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

42.	BANANA COMPRIDA	Em penca, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem dano físico e mecânico, oriundo do manuseio e transporte, acondicionado em pencas avulsas, fornecidas em unidade.	CEASA	UND	500	1,20	600,00
43.	LARANJA PÊRA	Casca lisa, cor amarelo esverdeado, de boa qualidade, sabor e cheiro cítrico, tamanho grande, devendo ser em desenvolvido, sem dano físico e mecânico, oriundo do manuseio e transporte, fornecido em unidade	CEASA	UND	800	0,40	320,00
44.	LIMÃO	Limão Tahiti - 1ª qualidade - peso médio 60 g, casca lisa livre de fungos.	CEASA	UND	500	0,30	150,00
45.	MAÇA	Maçã Gala Extra de 1ª qualidade casca íntegra, consistência firme.	CEASA	KG	300	6,70	2.010,00
46.	MAMÃO	Mamão Gala Extra de 1ª qualidade casca íntegra, consistência firme.	CEASA	KG	400	2,08	832,00
47.	MELÃO	Melão amarelo tipo 6 de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme.	CEASA	KG	300	0,68	204,00
48.	MELANCIA	Madura, sem rachaduras, de boa qualidade, isenta de sujidades, material terroso e umidade externa normal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, uras e cortes	CEASA	KG	500	1,60	800,00
49.	TANGERINA	Tangerina Pokan de 1ª qualidade - peso médio 200g, casca lisa livre de fungos.	CEASA	UND	300	0,48	144,00
50.	BATATA DOCE	Tubérculo de boa qualidade, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, sem dano físico e nico, oriundo do manuseio e transporte, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas,	CEASA	KG	500	2,80	1.400,00
51.	INHAME	Tubérculo de boa qualidade, tipo cará são tomé ou inhame, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, sem dano físico e mecânico, oriundo do manuseio e transporte, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Em Kg	CEASA	KG	600	5,35	3.210,00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

52.	MACAXEIRA	Raiz de boa qualidade, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, sem dano físico e mecânico, oriundo do manuseio e transporte, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Em Kg	CEASA	KG	700	2,90	2.030,00
53.	PÃO	Pão Tipo francês, com sal, composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gr., entregue em embalagem adequada, isenta de resíduos, pesando cada unidade 50g.	DA CASA	KG	1.700	7,72	13.124,00
54.	PÃO	Pão p/ cachorro quente Pão para "cachorro quente" de 50g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e com aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais	DA CASA	KG	1.000	7,25	7.250,00
55.	PÃO	Pão de forma - deverá ser embalado em sacola plástica transparente, apresentando peso, data de validade conforme determinação da ANVISA	DA CASA	PCT	200	4,20	840,00
56.	BOLO	BOLO DE BACIA Por Unidade. Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, leite em pó, amido de milho, sal, fermento químico com 50g com pacotes contendo 10 unidades.	DA CASA	PCT	1.000	5,60	5.600,00
57.	BOLO	Bolo, deverá ser feito de farinha de trigo especial, enriquecida de com ácido fólico, sabor laranja, milho, cenoura e mesclado com achocolatado; poderá apresentar cobertura e recheio e deverá ser embalado em forma descartável, apresentando peso, data de validade conforme determinação da ANVISA	DA CASA	KG	100	12,25	1.225,00
58.	ACHOCOLATADO	Achocolatado em pó Instantâneo, enriquecido com vitaminas e minerais, caixa com 24X400 com prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	ITALAC	UNID	200	4,80	960,00

(Handwritten signature)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

59.	AÇUCAR	Açúcar cristal Obtido de cana de açúcar – tipo cristal, com aspecto, cor, cheiro próprios sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de 03% p/p sem fermentação, isento de sujidades parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Fardo com 30x1Kg, com prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega.	CRISTAL	KG	1.500	2,47	3.705,00
60.	AMIDO DE MILHO	Amido de milho de boa qualidade, isento de umidade, sujidades e parasitas. Em embalagem de 24x200g, enriquecido com ferro e ácido fólico	QUALIMAX	UNID	300	2,80	840,00
61.	BISCOITO DOCE	Biscoito doce Tipo maisena, composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, em caixa com 20x400g, com prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data de entrega.	VITARELA	CX	300	33,00	9.900,00
62.	BOLACHA SALGADA	Bolacha salgada Tipo cream cracker, com composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e outras substâncias permitidas, acondicionada em caixa com 20x 400g.	VITARELA	CX	300	28,00	8.400,00
63.	CAFÉ EM PÓ	Café Em pó, moido e torrado. Isento de sujidades, parasitas e material estranho, em embalagem atóxica, pesando 250g, Apresentar selo de pureza ABIC- Associação Brasileira da Ind. de café. Fardo de 20x250g	SEMPRE VIVA	UNID	200	5,20	1.040,00
64.	CALDO DE CARNE	Caldo de Carne Caldo de Carne; composto de sal, amido, glutamato monosódico, açúcar; alho, cebola gordura vegetal, extrato de carne bovina; validade mínima 10 meses a contar da entrega, em pó; acondicionado pacote com 1 quilo; e suas condições deverão estar de acordo com a nta70 (decreto 12.486 de 20/10/78).Pact c/ 1kg 800	QUALIMAX	PCT	800	10,00	8.000,00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

65.	CALDO DE FRANGO	Caldo de Frango Caldo de Galinha; composto de sal, ido, glutamato monossodico, açúcar; alho, cebola gordura vegetal, extrato de carne bovina; validade mínima 10 meses a contar da entrega, em pó; acondicionado pacote com 1 quilo; e suas condições deverão estar de acordo com a nta70 (decreto 12.486 de 20/10/78).Pact c/ 1	QUALIMAX	PCT	300	10,00	3.000,00
66.	CEREAL EM PÓ	Cereal em pó Cereal, em pó, a base de arroz, acondicionado em embalagem original de fábrica com mínimo de 350 Gr, sabores diversos.	NUTRILON	PCT	200	4,00	800,00
67.	COCO RALADO	Coco ralado desidratado, fino, sem adição de açúcar, embalagem primária em papel aluminizado, em CAIXA C/ 24X100G, validade mínima de 11 meses a partir da entrega do produto	MAIS COCO	UNID	50	4,00	200,00
68.	COLORAL	Colorau Em pó, fino homogêneo obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos são, limpos dessecados e moidos de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie acondicionado em saco plástico transparente, atóxico resistente e hermeticamente vedado, embalagem de 1 kg	MARATÁ	KG	200	6,15	1.230,00
69.	COMINHO	Cominho Condimento em pó fino homogêneo, destinado a temperar alimentos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, moído, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico resistente e hermeticamente vedado. Embalagem de 01 kg. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	MARATÁ	KG	200	16,95	3.390,00
70.	CONDIMENTO	Condimento à base de canela Condimento preparado a base de canela com 9% no mínimo de canela, em pó e moído, Acondicionado em embalagem de plástico atóxica com 20g x 25 unidades.	MARATÁ	UNID	100	0,67	67,00





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

71.	CREME DE LEITE	Creme de Leite Creme de leite; apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%; embalado em lata, pesando 395 gramas, com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma146, de 07/03/96.	PIRACANJUBA	LATA	150	2,50	375,00
72.	DOCE DE GOIABA	Doce de Goiaba Doce de goiaba com ou sem adição de água, contendo pectina, ajustador de pH, e outros ingredientes permitidos a sua composição; tipo goiabada, consistência cremosa, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, acondicionados em potes de 230 gr, com validade de 10 meses a partir da sua data de entrega. Unidade	AUREA	UND	300	2,80	840,00
73.	DOCE DE LEITE	Doce de Leite Doce de leite pastoso, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, acondicionados em potes de 400 gr, com validade mínima de 10 meses a partir da sua data de entrega. Unidade	BOCARDO	UND	300	5,30	1.590,00
74.	ERVILHA	Ervilha em conserva Ervilha em conserva, de boa qualidade no mercado lata com 200g.	FUJINI	UND	300	1,98	594,00
75.	FARINHA DE AVEIA	Farinha de Aveia Em flocos, composição nutricional mínima (em 100g): 15g de proteína / 7,5g de lipídios / 55g de carboidratos / Valor calórico 347,5 kcal. Embalagem de 500g.	JASMINE	UND	225	4,50	1.012,50
76.	FARINHA DE TRIGO	Farinha de Trigo Farinha refinada com fermento. vasado em embalagens de plástico hermeticamente fechada, ida com ferro e ácido fólico, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem 1KG	DONA BENTA	FD	200	26,00	5.200,00
77.	FARINHA DE MANDIOCA	Farinha de mandioca Farinha de mandioca, fina, torrada, de primeira qualidade, seca, fina, branca, composição nutricional mínima: 82% de carboidratos e 320 kcal. Em embalagem de 1Kg	SERTANEJA	FD	400	36,00	14.400,00





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

78.	FEIJÃO CARIOCA	Feijão carioca Tipo 1 de 1ª qualidade, novo, constituído de grãos inteiros sadios, com umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Acondicionado em saco plástico. Fardo com 30x1Kg com prazo de validade de no mínimo 08 meses, a partir da data da entrega.	TIO NOBRE	FD	200	110,00	22.000,00
79.	FEIJÃO MACASSAR	Feijão macassar Tipo 1 . Embalagem de 1 kg. acondicionados em Sacos Plásticos Transparentes, Isento De Sujidades, Não Violados, Resistentes. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 06 (Seis) Meses A Partir Da Data De Entrega. De Acordo Com Legislação Vigente.	TIO NOBRE	FD	200	42,00	8.400,00
80.	FLOCOS DE BATATA	Flocos de Batata Inglesa Desidratada Flocos de batata desidratada. Embalagem de 1kg, rendimento 8kg. embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, modo de preparo, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	GOLDENS FOOD	UNID	300	23,00	6.900,00
81.	FERMENTO	Fermento em pó lata c/ 100 gr. Composição básica: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio.	ADIMIX	UND	200	2,60	520,00
82.	FLOCÃO DE MILHO	Flocão de milho Pré-cozido enriquecido com ferro e acido fólico, do grão do milho moido, de cor amarela com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e as. Fardos com 30x500. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data de entrega.	NORDESTINO	FD	400	37,60	15.040,00





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

83.	EXTRATO DE TOMATE	Extrato de tomate Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e são, sem pele e sementes, tolerado a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Aspecto: massa mole, coloração vermelha, cheiro e sabor próprio. Deve apresentar ausência de sujidades, parasitos e larvas. Envasado em 400g.	QUERO	UND	800	2,90	2.320,00
84.	GELATINA EM PÓ	Gelatina em pó Preparado em pó para gelatina. embalagem de 1kg ,rendimento de 36 porções de 100g (3,6kg). cores: Morango, uva, framboesa, limão, abacaxi. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, modo de preparo, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	ROYAL	KG	300	40,90	12.270,00
85.	LEITE CONDENSADO	Leite Condensado Leite condensado; composto de leite desnatado, açúcar e lactose(tradicional); de consistência cremosa e textura homogênea; validade mínima 10 meses a contar da entrega acondicionado em lata, pesando 395 gr.	GELCO	UND	500	4,30	2.150,00
86.	FARINHA DE AVEIA	Farinha de Aveia Em flocos, composição nutricional mínima (em100g): 15g de proteína / 7,5g de lipídios / 55g de carboidratos / Valor calórico 347,5 kcal. Embalagem de 500g.	JASMINE	UND	75	4,90	367,50
87.	LEITE EM PÓ	Leite em pó integral Ausência de umidade, 1ª qualidade. Envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado. Embalagem de 200g com 6,8g de proteína para uma porção de 26g. Fardo com 50x200. Apresentar S.I com prazo de validade de no mínimo 08 meses, a partir da data da entrega.	ITAMBÉ	UNID	300	3,35	1.005,00





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

88.	MACARRÃO	Macarrão De sêmola, vitaminado, espaguete fino, cor amarela obtida pelo amassamento da farinha de trigo – tipo especial, enriquecido com ferro, ácido fólico e emais substâncias permitidas. Isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas admitindo umidade máxima de 13% acondicionada em saco de plástico transparente, tóxico. Fardo com 20X500.Validade de no mínimo 08 meses a partir da data da entrega.	PILAR	FD	100	34,00	3.400,00
89.	MAIONESE	Maionese a base de ovo e óleo vegetal, acondicionada condimentos e outras substâncias, comestíveis. Não poderá ser adicionada de corantes, em balde plástico, atóxico, resistente, Hermeticamente fechado. Cada embalagem deverá apresentar Peso líquido de 500 kg.	AUREA	UND	300	4,25	1.275,00
90.	MARGARINA	Margarina Com sal, composto de 60% de lipídios, podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em Pete plástico atóxico, embalado em caixa de papelão reforçado. Embalagem de 20x250g.	PRIMOR	CX	250	1,69	422,50
91.	MILHO MANGUZÁ	Milho para o preparo de mungunzá Milho para o preparo de mungunzá, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, isento de sujidades, parasitas e larvas Fardo com 0x500. Validade de no mínimo 08 meses a partir da data da entrega.	NUTRIVITA	UND	230	1,35	310,50
92.	MILHO CANJICA	Milho p/ Canjica Milho para canjica, tipo 1, branca, com grãos íntegros e são, em embalagem apropriada de 500 gr., e validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	NUTRIVITA	CX	300	3,80	1.140,00
93.	MILHO	Milho em conserva Milho verde em conserva, lata com 200g.	FUJINI	UND	500	2,25	1.125,00





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

94.	PUDIM	Pudim em pó Preparado em pó para pudim. Embalagem de 1kg, rendimento de 36 porções de 100g (3,6kg). sabores: Baunilha, Caramelo, Chocolate, Coco e Morango. Produto livre de gordura trans, rico em vitaminas A, C, B1, B2, PP, Ferro e Zinco. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, modo de preparo, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	QUALIMAX	PCT	200	12,60	2.520,00
95.	PROTEINA	Proteína texturizada de soja Obtida da extração da farinha desengordurada de soja, contendo 50% proteína, 15% lipídios e 27,5% glicídios e 4% fibra bruta. Apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, parasitas e larvas acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Sabor carne vermelha fardo 20X400g	CAMIL	UND	100	9,20	920,00
96.	PÓ SABOR CARNE	Pó sabor carne Pó para o preparo de almôndega de soja, sabor carne. O produto deverá conter: proteína texturizada de soja, amido de milho, óleo vegetal, lecitina de soja, sal refinado, cebola desidratada, salsa desidratada em ocós, aroma de carne. Deverá acompanhar o produto o molho de tomate desidratado para cozimento das almôndegas. Estar acondicionada em pacotes de polietileno atóxico com aproximadamente 1 Kg	QUALIMAX	KG	300	10,00	3.000,00
97.	ÓLEO DE SOJA	Óleo de soja Refinado obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Caixa com 20x900ml. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega	ADM	CX	200	72,50	14.500,00
98.	ORÉGANO	Orégano Pacote c/ 10gr	LELI	PCT	100	2,55	255,00





Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BEZERRA TENORIO FILHO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/gpp/validadoc/seam> Código do documento: c56a1d62-37b-4049-8b42-419720c47b11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

99.	SUCO	Suco concentrado em pó Suco concentrado em pó de caju, Uva, Abacaxi, Tangerina embalado em bolsa plástica com 500 ml, rendimentos 5 litros Ingredientes: água potável, suco concentrado em pó de caju, Uva, Abacaxi, tangerina aroma idêntico ao natural da fruta, acidulante ácido cítrico, estabilizante: goma xantana e conservantes: benzoato de sódio e metabisulfito de sódio, sem adição de açúcar.	MARATÁ	KG	500	4,92	2.460,00
100.	SAL	Sal refinado iodado com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado. Fardo de 30X1Kg. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega.	ANGELO COIMBRA	KG	150	0,70	105,00
101.	SARDINHA	Sardinha em Óleo Sardinhas em óleo comestível, fresco limpo, viscerado; apresentação: sem pele, sem espinhas; conservado em óleo comestível; com aspecto cor cheiro e sabor próprio; isento de ferrugem e danificação das s, sujidades, parasitos e larvas; validade min.24 meses, abric. max. 60dias da entrega acondicionado em lata com 850 gramas; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA -10(decreto 12486,de 20/10/78)	ALBISABORES	LATA	500	3,50	1.750,00
102.	VINAGRE	Vinagre Produto resultante da fermentação acética do vinho, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado, em caixa de 12x250mL	KOLLER	UND	500	2,40	1.200,00





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

103.	CARNE BOVINA	Alcatra: carne bovina de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, com peso médio de 3kg cada peça, embaladas a vácuo, congeladas à 12 graus Celsius (-) isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas	FRIVASA	KG	1000	22,00	22.000,00
104.	ARROZ	Arroz parboilizado Tipo 2, longo constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Fardo de 30 Kg com prazo de validade de no mínimo 08 meses, a partir da entrega.	CORADINI	FD	250	78,00	19.500,00
105.	CARNE BOVINA	Alcatra: carne bovina de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, com peso médio de 3kg cada peça, embaladas a vácuo, congeladas à 12 graus Celsius (-) isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas	FRIVASA	KG	3.000	22,00	66.000,00
106.	ARROZ	Arroz parboilizado Tipo 2, longo constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Fardo de 30 Kg com prazo de validade de no mínimo 08 meses, a partir da entrega.	CORADINI	FD	750	78,00	58.500,00

R\$ 638.188,80

O valor total da presente Ata é de **R\$ 638.188,80 (seiscentos e trinta e oito mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos).**

3.2 Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 4.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data de sua assinatura.
- 4.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigada a contratar os serviços/ fornecimento referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 4.3 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

- 5.1 A Secretaria de Saúde durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao **FORNECEDOR REGISTRADO** para fornecimento, obedecidas as normas no instrumento convocatório e neste instrumento.
- 5.2 O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Fornecimento, nele deverão estar estipulados:
 - a) **A quantidade requisitadas;**
 - b) O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

6.1 Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BEZERRA TENORIO FILHO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA
 Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: c56a1d62-37fb-4049-8b42-419720c47b11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- h) a fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços/locações.
- i) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**.
- j) impedir que terceiros efetuem o fornecimento dos produtos
- k) assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao objeto em decorrência de defeitos provenientes do mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer hipótese, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pelo **Município de Itapissuma**.
- l) devolver os produtos que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos neste edital;
- m) supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante do objeto;
- n) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados
- o) plicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- p) Efetuar o pagamento conforme quantitativo entregue e aceito pela Secretaria Municipal, respeitando o cronograma da Secretaria de Educação de Itapissuma.
- q) Efetuar os registros do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- r) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços
- s) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços registrados;
- t) Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco ;
- u) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos do contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da sua notificação;
- b) manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços.
- d) atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- g) responder pelos danos causados diretamente ao Município de Itapissuma ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, do objeto deste **Pregão**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Itapissuma;
- h) substituir, no prazo até de **02(dois) dias úteis** o produtos devolvido pelo Município de Itapissuma;
- i) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto deste **Pregão**.
- j) comunicar ao **Município de Itapissuma**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**;
- l) garantir que o produto fornecido atenda as exigências (especificações, qualidade, quantidade, garantia) indicadas no anexo I do edital e que os mesmo serão entregues, com toda segurança de forma a preservar a integralidade do produto, no local indicado neste instrumento.
- m) Fornecer produto em embalagens lacradas de modo a evitar qualquer tipo de contaminação, com condições de conservação e validade
- n) Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- o) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **MUNICIPIO DE ITAPISSUMA/CONTRATANTE**;
- p) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão N° 015/2018;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

8.1 Ao FORNECEDOR REGISTRADO caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento e da execução dos serviços, ou em conexão com eles ainda que acontecido em dependência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento/ prestação do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Pregão.

8.2 A inadimplência do **FORNECEDOR REGISTRADO**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do compromisso de fornecimento, razão pela qual o **FORNECEDOR REGISTRADO** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 9.1 É expressamente proibido, por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.2 O **FORNECEDOR REGISTRADO** fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto desta Ata de Registro de Preço, salvo se houver prévia autorização da Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto do Pregão e desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Constituem motivos para o Cancelamento do Registro de Preço, além dos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais e contratuais assumidas;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado.
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de Fornecimento/ Ata;
 - f.1) A solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso, não aceitas as razões do pedido assegurada defesa prévia do **FORNECEDOR REGISTRADO**, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- i) O FORNECEDOR REGISTRADO, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- j) O FORNECEDOR REGISTRADO, não executar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria de Educação;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- o) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA DOS ALIMENTOS

- 11.1 O objeto deste pregão deverão ser entregues no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria de Saúde.
- 11.2 A empresa vencedora obriga-se a substituir em até **02 (dois) dias úteis**, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, o objeto entregue avariado (com defeito) ou impróprio às exigências do Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS ALIMENTOS

- 12.1 Os Alimentos deverão ser entregues, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria de Saúde;
- 12.2 O fornecimento dos alimentos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde;
- 12.3 O transporte dos alimentos deverá ser feito em veículo adequado (fechado) que garanta boas condições de higiene e mantenha a qualidade e integridade dos mesmos. Tratando-se de produtos termo lábeis, deverão ser acondicionados em caixa térmica ou equivalente que garanta a manutenção da temperatura ideal
- 12.4 Os alimentos deverá ser entregue com prazo mínimo de 2/3 (dois terços) da expiração da validade, a contar do efetivo recebimento da nota fiscal. Caso contrário a empresa fornecedora se responsabiliza pela troca do produto vencido.
- 12.5 A empresa vencedora, obriga-se a substituir, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, o produtos entregue avariado ou fora do prazo de validade;
- 12.6 No ato da entrega dos produtos, as notas fiscais devem conter os números/especificações de todos os itens fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará à Contratada as seguintes sanções:
 - a) O adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a Administração



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

- b) Advertência;
- c) Multa, sendo:
 - i) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no termo de referência;
 - ii) De 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;
 - iii) De 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

- 13.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sobre o valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis
- 13.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a Contratada às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- 13.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

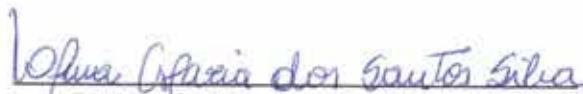
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Independente de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Itapissuma.
- 15.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Procuradoria do Município.

Itapissuma, de 23 de Outubro de 2018.


DILMA MARIA DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

Dilma Maria dos Santos
Secretária de Saúde
Mat. 044949


HUGO RICARDO NASCIMENTO SILVA- EIRELI ME
HUGO RICARDO NASCIMENTO
CPF 047.035.574-36
FORNECEDOR REGISTRADO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 228/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº.08.637.399/0001-28, com sede localizada à Rua Manoel Lourenço, 16 – Centro – Itapissuma-PE, CEP 53.700-000, através da sua Secretaria de Saúde, neste ato representado por sua Secretária a Senhora **Dilma Maria dos Santos Silva**, brasileira, portadora do RG 7.565.363 SDS/PE e do CPF 698.322.18-20, residente à Rua do Cajueiro, 62 – Centro – Itapissuma-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

FORNECEDOR REGISTRADO: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **44.734.671/0001-51**, com sede na Rodovia Itapira-Lindóia, km 14, Itapira - SP neste ato representado por seu sócio administrador o Senhor **OGARI DE CASTRO PACHECO**, portador do RG 2.101.379-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.645.078-72, residente e domiciliado na Rua Tarumã, nº 48, Alphaville, Campinas - SP, tendo nomeado seu bastante procurador o Senhor **JOSÉ ALEXANDRE CAVALCANTI LIRA**, portador do RG 1.523.230 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 172.029.814-91, residente e domiciliado na Rua Félix Pacheco, nº 52, IPSEP, Recife-PE, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

FUNDAMENTAÇÃO:

Aos 30 (dias) do mês de Outubro de 2018, o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO, devidamente qualificados, resolve registrar os preços para **EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO ELENCO FARMACIA BASICA PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE**, consubstanciado nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 024/2018 publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância/a estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Nº 024/2018, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 234/2018, datada de 02 de abril de 2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Integram a presente ata de registro de preços, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:



- a) Edital do Pregão Nº 024/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO ELENCO FARMACIA BASICA PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA - PE**, com todos os seus anexos;
- b) As planilhas de composição dos preços registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, a **REGISTRO DE PREÇOS POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO ELENCO FARMACIA BASICA PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA - PE** sempre que solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades de cada item que compõe o anexo deste certame.
- 2.2 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

- 3.1 Os preços dos itens registrados conforme propostas comerciais do FORNECEDOR REGISTRADO são os seguintes:

ITEM	MEDICAMENTOS	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	cetoprofeno 100 mg po liofilizado iv	CRISTÁLIA	F/A	10.000	2,73	27.300,00
2.	difenidramina 50mg/ml	CRISTÁLIA	AMP	750	14,85	11.137,50
3.	flumazenil 0,1mg/ml	CRISTÁLIA	AMP	100	11,99	1.199,00
4.	fenobarbital 100mg/ml	CRISTÁLIA	AMP	300	1,62	486,00
5.	fenitoina 100 mg/ml	CRISTÁLIA	AMP	150	2,25	337,50
6.	haloperidol 5mg/ml	CRISTÁLIA	AMP	300	1,15	345,00
7.	heparina sódica 0,25 mg ampola 1 ml	CRISTÁLIA	AMP	200	4,15	830,00
8.	hidralazina 20 mg /ml ampola	CRISTÁLIA	AMP	450	4,41	1.984,50
9.	metoprolol 5mg/5ml	CRISTÁLIA	AMP	100	24,50	2.450,00
10.	morfina 10mg/ml	CRISTÁLIA	AMP	1.500	1,95	2.925,00
11.	naloxona 0,4mg/1ml	CRISTÁLIA	AMP	30	6,18	185,40
12.	nitroglicerina 50mg	CRISTÁLIA	AMP	100	28,59	2.859,00
13.	omeprazol 40mg/ml	CRISTÁLIA	F/A	300	5,95	1.785,00
14.	prometazina 25 mg/ml-	CRISTÁLIA	AMP	6.000	1,73	10.380,00
15.	vitamina k 10mg/ml -	CRISTÁLIA	AMP	1.500	1,08	1.620,00
16.	biperideno 2 mg	CRISTÁLIA	COMP	50.000	0,21	10.500,00





17.	clorpromazina 25 mg	CRISTÁLIA	COMP	5.000	0,22	1.100,00
18.	clorpromazina 40mg/ml solução oral	CRISTÁLIA	FRS	100	4,70	470,00
19.	citalopram 20 mg	CRISTÁLIA	COMP	5.000	0,17	850,00
20.	fenobarbital 100 mg	CRISTÁLIA	COMP	60.000	0,09	5.400,00
21.	fenobarbital 40 mg/ml solução oral	CRISTÁLIA	FRS	400	2,80	1.120,00
22.	haloperidol 2 mg/ml solução oral	CRISTÁLIA	FRS	50	2,45	122,50
23.	lamotrigina 25 mg	CRISTÁLIA	COMP	5.000	0,23	1.150,00
24.	levomepromazina 100 mg	CRISTÁLIA	COMP	50.000	0,73	36.500,00
25.	levomepromazina 4% gotas	CRISTÁLIA	FRS	1.000	7,88	7.880,00
26.	oleo mineral	CRISTÁLIA	FRS	2.000	2,09	4.180,00
27.	prednisona 20 mg	CRISTÁLIA	COMP	15.000	0,22	3.300,00
28.	risperidona 1 mg	CRISTÁLIA	COMP	50.000	0,15	7.500,00
29.	risperidona 1mg/ml	CRISTÁLIA	frs	300	13,00	3.900,00
30.	risperidona 2 mg	CRISTÁLIA	COMP	50.000	0,16	8.000,00
31.	topiromato 25 mg	CRISTÁLIA	COMP	5.000	0,28	1.400,00
32.	colagenase 0,6 u/g +cloranfenicol 0,01g/g pomada	CRISTÁLIA	BISNAGA	3.750	8,27	31.012,50
						190.208,90

3.2 O valor total da presente Ata é de **R\$ 190.208,90 (cento e noventa mil, duzentos e oito reais e noventa centavos).**

3.3 Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 4.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data de sua assinatura.
- 4.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigada a contratar os serviços/ fornecimento referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 4.3 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.





CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

- 5.1 A Secretaria de Saúde durante a vigência do presente Registro de Preços, efetuará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao **FORNECEDOR REGISTRADO** para fornecimento, obedecidas as normas no instrumento convocatório e neste instrumento.
- 5.2 O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Fornecimento nele deverão estar estipulados:

- a) **A quantidade requisitadas;**
- b) O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

6.1 Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- h) a fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços/locações.
- i) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**.
- j) impedir que terceiros efetuem o fornecimento dos medicamentos.
- k) assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao objeto em decorrência de defeitos provenientes do mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer hipótese, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pelo **Município de Itapissuma**.
- l) devolver os medicamentos que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos neste edital;
- m) supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante do objeto;
- n) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados
- o) plicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;





- p) Efetuar o pagamento conforme quantitativo entregue e aceito pela Secretaria Municipal, respeitando o cronograma da Secretaria de Saúde de Itapissuma.
- q) Efetuar os registros do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- r) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços
- s) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços registrados;
- t) Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;
- u) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos do contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até **05 (cinco) dias úteis** contados da sua notificação;
- b) manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços.
- d) atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar e/ou refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços.
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- g) responder pelos danos causados diretamente ao Município de Itapissuma ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, do objeto deste **Pregão**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Itapissuma;
- h) substituir, no prazo até de **02(dois) dias úteis** o medicamentos devolvido pelo Município de Itapissuma;
- i) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto deste **Pregão**.
- j) comunicar ao **Município de Itapissuma**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**;



- l) garantir que o medicamentos fornecido atenda as exigências (especificações, qualidade, quantidade, garantia) indicadas no anexo do edital e que os mesmos serão entregues, com toda segurança de forma a preservar a integralidade do produto, no local indicado neste instrumento.
- m) Fornecer medicamentos em embalagens lacradas de modo a evitar qualquer tipo de contaminação, com condições de conservação validade
- n) Cumprir com as obrigações complementares fixadas no termo de referência – anexo I do edital.
- o) Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- p) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/CONTRATANTE**;
- q) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão Nº 024/2018;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

8.1 Ao FORNECEDOR REGISTRADO caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no momento do fornecimento e da execução dos serviços, ou em conexão com eles ainda que acontecido em dependência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento/ prestação do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Pregão.

8.2 A inadimplência do FORNECEDOR REGISTRADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do compromisso de fornecimento, razão pela qual o FORNECEDOR REGISTRADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade de administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 9.1 É expressamente proibido, por parte do FORNECEDOR REGISTRADO, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do ÓRGÃO GERENCIADOR.**
- 9.2 O FORNECEDOR REGISTRADO fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto desta Ata de Registro de Preço, salvo se houver prévia autorização da Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.**
- 9.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto do Pregão e desta Ata de Registro.**





CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 10.1 Constituem motivos para o Cancelamento do Registro de Preço, além dos previstos nos artigos 7 e 78 da Lei federal nº 8.666/93, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando o **FORNECEDOR REGISTRADO/Detentor da Ata**:
- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais e contratuais assumidas;
 - b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
 - c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado.
 - d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 - e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
 - f) Quando o **FORNECEDOR REGISTRADO/Detentor da Ata**, mediante solicitação por escrito, não comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de Fornecimento da Ata;
 - f.1) A solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO** para o cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso, não aceitas as razões do pedido assegurada defesa prévia do **FORNECEDOR REGISTRADO**, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
 - g) Por decurso de prazo de vigência;
 - h) Não restarem fornecedores registrados;
 - i) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - j) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não executar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
 - l) Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado e o **FORNECEDOR REGISTRADO** recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria de Saúde;
 - m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
 - o) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
 - p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR REGISTRADO**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA DO MEDICAMENTOS

- 11.1 Os medicamentos, objeto deste pregão deverão ser entregues no prazo de **08 (oito) dias**, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria de Saúde.
- 11.2 A empresa vencedora obriga-se a substituir em até **02 (dois) dias úteis**, sem ônus para o **ÓRGÃO LICITANTE**, o objeto entregue avariado (com defeito) ou impróprio às exigências do Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS HOSPITALARES

- 12.1 Os medicamentos deverão ser entregues no prazo de **08 (oito) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria de Saúde;
- 12.2 O fornecimento do medicamentos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde;
- 12.3 No ato da entrega dos produtos, as notas fiscais devem conter os números de lote de todos os itens fornecidos, acompanhados dos respectivos laudos de qualidade e todo o





medicamentos deve seguir a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, Denominação Comum Internacional (DCI);

- 12.4 O transporte do medicamentos deverá ser feito em veículo adequado (fechado) que garanta boas condições de higiene e mantenha a qualidade e integridade dos mesmos. Tratando-se de produtos termo lábeis, deverão ser acondicionados em caixa térmica ou equivalente que garanta a manutenção da temperatura ideal
- 12.5 Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias expressão "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**";
- 12.6 O medicamentos deverá ser entregue com prazo mínimo de 2/3 (dois terços) da expiração da validade, a contar do efetivo recebimento da nota fiscal. Caso contrário a empresa fornecedora se responsabiliza pela troca do medicamentos vencido.
- 12.7 A empresa vencedora, obriga-se a substituir, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, medicamentos entregue avariado ou fora do prazo de validade;
- 12.8 Dentro de **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento provisório medicamentos, a fiscalização designada pela Secretaria solicitante atestará a aceitação do medicamentos recebido e emitirá o recibo definitivo ou solicitará a substituição do mesmo;
- 12.9 No ato da entrega dos produtos, as notas fiscais devem conter o números/especificações de todos os itens fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará à Contratada as seguintes sanções:
- a) O adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - b) Advertência;
 - c) Multa, sendo:
 - i. De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no termo de referência;
 - ii. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;
 - iii. De 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- 13.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sobre o valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 13.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a Contratada às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- 13.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Independente de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Itapissuma.
- 15.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Procuradoria do Município.

Itapissuma, de 30 de Outubro de 2018

Dilma Maria dos Santos Silva

DILMA MARIA DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

Dilma Maria dos Santos
Secretaria de Saúde
Mat. 044949

[Assinatura]
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
JOSÉ ALEXANDRE CAVALCANTI LIRA
CPF nº 172.029.814-91- PROCURADOR
FORNECEDOR REGISTRADO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 228/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.08.637.399/0001-28, com sede localizada à Rua Manoel Lourenço, 16 – Centro – Itapissuma-PE, CEP 53.700-000, através da sua Secretaria de Saúde, neste ato representado por sua Secretária a Senhora **Dilma Maria dos Santos Silva**, brasileira, portadora do RG 7.565.363 SDS/PE e do CPF 698.322.184-20, residente à Rua do Cajueiro, 62 – Centro – Itapissuma-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

FORNECEDOR REGISTRADO: DROGAFONTE LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.778.201/0001-26**, com sede na **Rua Barão de Bonito, 408 – Várzea – Recife-PE**, neste ato representado por seu sócio administrador o Senhor **EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO**, portador do RG 1.622.040 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 293.247.854-00, residente e domiciliado na cidade do Recife-PE; o Senhor **EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO** portador do RG 6.329.005 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.554.614-71, residente e domiciliado na cidade do Recife-PE, tendo nomeado seu bastante procurador o Senhor **RISOMAR FERREIRA DE SOUSA**, portador do RG 2.412.894 SSP/PA inscrito no CPF/MF sob o nº 169.879.344-87, residente e domiciliado na Rua José Mariano, nº360, Apto02, Jardim Atlântico, Olinda - PE doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

FUNDAMENTAÇÃO:

Aos 30 (dias) do mês de Outubro de 2018, o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO, devidamente qualificados, resolve registrar os preços para **EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO ELENCO FARMACIA BASICA PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA - PE**, consubstanciado nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 024/2018 publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância/a estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Nº 024/2018, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da Portaria nº 234/2018, datada de 02 de abril de 2018..

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Integram a presente ata de registro de preços, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Nº 024/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**



16.	HIDROCORTISONA 500 mg F/A	(SP) NOVAFARMA- G(GO)	F/A	5.000	5,75	28.700,00
17.	LIDOCAINA 2% S/VASO 5 ml	HYPOFARMA-M (MG)	AMP	4.500	0,80	3.600,00
18.	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50mg/ml	HYPOFARMA-M (MG)	AMP	100	11,65	1.165,00
19.	NIFEDIPINA 10 mg	GEOLAB-GO (GO)	COMP	2.000	0,05	100,00
20.	OXITOCINA 5UI-5ml	UNIÃO QUIMI (DF)	AMP	150	1,40	210,00
21.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10 ML	FARMACE-CE (CE)	AMP	5.000	0,17	850,00
22.	SALBUTAMOL 100mcg/jato dose + adaptador	GLAXOSMITHK (RJ)	TUBO	100	7,88	788,00
23.	TRAMADOL 50 mg/ml	UNIÃO QUIMI (DF)	AMP	10.000	0,88	8.800,00
24.	VITAMINA C 500mg/ml	SANTISA-SP (SP)	AMP	6.000	0,54	3.240,00
25.	VASELINA LIQUIDA	RIOQUIMICA- (SP)	LITRO	60	26,00	1.560,00
26.	Aciclovir 200 mg	PHARLAB-MG (MG)	COMP	10.000	0,28	2.800,00
27.	Alendronato de sódio 70 mg	DELTA (SP)	COMP	5.000	0,35	1.750,00
28.	Amoxicilina 500 mg	PRATI DONAD (PR)	COMP	100.000	0,16	16.000,00
29.	Amoxicilina suspensão oral	PRATI DONAD (PR)	FRS	10.000	4,23	42.300,00
30.	Amiodarona 200 mg	BALDACCI (SP)	COMP	2.000	0,37	740,00
31.	Anlodipino 5 mg	GEOLAB-GO (GO)	COMP	20.000	0,03	600,00
32.	Anlodipino 10 mg	GEOLAB-GO (GO)	COMP	100.000	0,08	8.000,00
33.	Azitromicina 500 mg	MEDQUIMICA- (MG)	COMP	10.000	0,54	5.400,00
34.	Ambroxol 30 mg/5 ml xarope adulto	NATULAB (BA)	FRS	10.000	1,67	16.700,00
35.	Ambroxol 15 mg/5 ml xarope infantil	FARMACE-CE (CE)	FRS	10.000	1,63	16.300,00
36.	Bupropiona 150 mg	NOVA QUIMIC (DF)	COMP	5.000	0,42	2.100,00
37.	Captopril 25 mg comprimido	SANVAL (SP)	COMP	400.000	0,02	8.000,00
38.	Carbamazepina 200 mg	BRAINFARMA (GO)	COMP	100.000	0,13	13.000,00



61.	Metronidazol 100 mg/g gel vaginal	PRATI DONAD (PR)	BISNAGA	10.000	4,50	45.000,00
62.	Metoprolol 25 mg	ACCORD (SP)	COMP	5.000	0,41	2.050,00
63.	Nifedipino 10 mg	GEOLAB-GO(GO)	COMP	12.000	0,05	600,00
64.	Nortriptilina 25 mg	RANBAXY FAR (RJ)	COMP	15.000	0,40	6.000,00
65.	Omeprazol 20 mg	GEOLAB-GO(GO)	CAPS	200.000	0,07	14.000,00
66.	Paracetamol 200 mg/mL solução oral	FARMACE-CE (CE)	FRS	12.000	0,70	8.400,00
67.	Paracetamol 500 mg	HIPOLABOR-M (MG)	COMP	130.000	0,04	5.200,00
68.	Propranolol 40 mg	OSORIO DE M (MG)	COMP	30.000	0,02	600,00
69.	Paracetamol 500 mg + Codeína 30 mg	GEOLAB-GO(GO)	COMP	5.000	0,34	1.700,00
70.	Pasta d'água pasta	RIOQUIMICA- (SP)	POTE	4.000	5,80	23.200,00
71.	Permetrina 1% loção	NATIVITA (MG)	FRS	2.600	1,50	3.900,00
72.	Sais para reidratação oral	PHARMASCIEN (MG)	ENV	10.000	0,48	4.800,00
73.	Sertralina 50 mg	GEOLAB-GO(GO)	COMP	30.000	0,11	3.300,00
74.	Sinvastatina 20 mg	SANDOZ (SP)	COMP	200.000	0,06	12.000,00
75.	Sinvastatina 40 mg	SANVAL (SP)	COMP	50.000	0,12	6.000,00
76.	Sulfadiazina de prata 400 g	SILVESTRE L (RJ)	POTE	200	25,00	5.000,00
77.	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg	PRATI DONAD (PR)	COMP	13.000	0,09	1.170,00
78.	Sulfato ferroso 40 mg	PHARMASCIEN (MG)	COMP	200.000	0,05	10.000,00
79.	Tramadol 50 mg	HIPOLABOR-M (MG)	CAPS	10.000	0,10	1.000,00
80.	Valproato de sódio ou ácido valpróico 250 mg	BIOLAB SANU (SP)	comp	50.000	0,29	14.500,00
81.	Valproato de sódio ou ácido valpróico 500 mg	BIOLAB SANU (SP)	comp	50.000	0,60	30.000,00
82.	valproato de sódio ou ácido valpróico 50mg/ml	HIPOLABOR-M (MG)	FRS	1.500	4,00	6.000,00
83.	Cefalexina 50 mg/mL suspensão oral	ABL (GO)	FRS	7.500	7,88	59.100,00
84.	Nistatina 25.000 UI/g creme	GREENFARMA-	BISNAGA	15.000	3,60	54.000,00





- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- h) a fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços/locações.
- i) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**.
- j) impedir que terceiros efetuem o fornecimento dos medicamentos.
- k) assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao objeto em decorrência de defeitos provenientes do mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer hipótese, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pelo **Município de Itapissuma**.
- l) devolver os medicamentos que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos neste edital;
- m) supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante do objeto;
- n) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados
- o) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- p) Efetuar o pagamento conforme quantitativo entregue e aceito pela Secretaria Municipal, respeitando o cronograma da Secretaria de Saúde de Itapissuma.
- q) Efetuar os registros do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- r) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços
- s) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços registrados;
- t) Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco ;
- u) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos do contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da sua notificação;
- b) manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços.
- d) atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços.